



**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 02/2020**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais exige o estabelecimento de requisitos



procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio da Ouvidoria do Ministério Público, a qual



informa possível abuso de poder político e econômico consistente em compra de votos.

CONSIDERANDO que a notícia apresenta o seguinte teor: *“O prefeito Vicente Guedes de Rio das Flores, candidato às reeleição, está realizando a entrega de materiais de construção aos eleitores, materiais esses adquiridos através de recurso público, configurando uso da máquina pública, com custeio dos cofres públicos, para compra de votos, o que é proibido pela lei eleitoral. Dessa forma, fica evidente que está havendo abuso de autoridade, de poder político e violação ao princípio constitucional da impessoalidade. A distribuição está sendo realizada pela empresa Domingos Construções EIRELI – EPPCNPJ: 11.274.259/0001-47, ganhadora da licitação com o Município de Rio das Flores. Sendo que a mesma está mantendo o controle através de notas em papel emitidos pelo Sr. Marco José Domingos, CPF: 029.319.537-41. O artigo 73, parágrafo 10, da Lei 9504/97 prevê, dentre as condutas vedadas aos agentes públicos em anos eleitorais, que no ano em que se realizar eleição, fica proibida a*

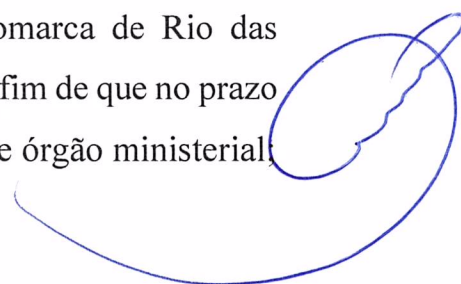
*distribuição gratuita de bens, valores e benefícios
por parte da Administração Pública.”*

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados no expediente ouvidoria nº MPRJ 2020.00778021.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
2. **Expeça-se** notificação ao atual prefeito da comarca de Rio das Flores, Sr. Vicente de Paula de Souza Guedes, a fim de que no prazo de 24 horas, apresente resposta por escrito a este órgão ministerial.





3. **Expeça-se** notificação à empresa Domingos Construções EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.274.259/0001-47, a fim de que no prazo de 24 horas, apresente resposta por escrito a este órgão ministerial;
4. **Expeça-se** notificação ao Sr. Marco José Domingos, inscrito no CPF sob o nº 029.319.537-41, a fim de que no prazo de 24 horas, apresente resposta por escrito a este órgão ministerial;
5. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
6. **Designo** o servidor lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Valença, 29 de outubro de 2020.

ADRIANA ARAUJO Assinado de forma digital por ADRIANA
ARAUJO PORTO:01350681776
PORTO:01350681776 Dados: 2020.10.30 14:31:13 -03'00'

ADRIANA ARAUJO PORTO

Promotor de Justiça

Mat. 1954